



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 33/2022**  
**PROCESSO N°. 117/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de Raio-x digital e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I do edital.

1

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
<p>Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p><b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b></p>	

**CARO INTERESSADO,**  
**VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2022**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022**

#### **EDITAL RETIFICADO Nº 062/2022**

#### **TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

2

## **1. PREÂMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ** torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº. 184, de 06 de abril de 2021.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**1.4.** Integram este edital os Anexos de I a VIII, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1.5.** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, Sr. Eduardo Ricardo Antunes de Toledo, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo (Portaria nº. 184/2021, de 06 de abril de 2021).

## **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** O PREGÃO será realizado no **dia 29 de setembro de 2022**, com início às **09h**, para a entrega dos envelopes e às **09h15min** para início da sessão pública que ocorrerá no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Rodolfo Baldi, nº. 817, Centro, na cidade de Tabapuã, no Prédio do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), ENVELOPES PROPOSTA e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

### 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de Raio-x digital e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

3.2. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas especificações, em conformidade com as normas do INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades conforme previsão contida no edital.

3.3. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se a disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação no presente certame.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas, na forma exigida por este edital;
- c) apresentem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em com o disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02**, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, as pessoas elencadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

## **5. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão: 02.06.02-Fundo Municipal de Saúde – Programa: 10.302.0013.2047 – Assistência de Média e Alta Complexidade em Saúde - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fichas 376 e, 577–

5.2. **FONTES DE RECURSO:** 01- Recurso Próprio e 02- Transferências e Recurso Estadual.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
**“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 117/2022  
PREGÃO Nº. 033/2022

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
**“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 117/2022  
PREGÃO Nº. 033/2022

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se o respectivo instrumento de procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

**6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

**6.3.1.1.** Para fim da previsão contida no subitem **6.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

**6.3.1.2.** O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação exigida.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

**a)** a indicação do número do Processo e do número deste **PREGÃO**;

**b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**c)** a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**. A descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

d) prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

e) o preço unitário por item e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo todas as despesas com materiais, recursos humanos e equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, instalação dos equipamentos, assistência técnica etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na lei de regência.

g) marca, modelo, número do registro no Ministério da Saúde e a garantia dos equipamentos ofertados.

## **7.2. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**7.2.1. MATERIAL ILUSTRATIVO LEGÍVEL EM PORTUGUÊS, COMO: FOLDERS, CATÁLOGOS E/OU MANUAL TÉCNICO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DESCRIÇÃO DETALHADO DO MODELO/MARCA, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERENTE AOS ITENS COTADOS, DE FORMA A NÃO GERAR DÚVIDAS QUANTO AO EQUIPAMENTO OFERTADO, DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO QUAL ITEM DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE.**

**7.2.1.1 Catálogos impressos pela internet, somente serão considerados válidos desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantexcom/produtox>) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto).**

**7.2.2 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/PRODUTO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) REFERENTE AOS ITENS COTADOS, OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDA VIA INTERNET), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL ITEM DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;**

**7.2.2.1. No caso de produtos importados, apresentar o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**7.2.3. COMPROVANTE DE REGISTRO DO(S) EQUIPAMENTO(S) OFERTADO(S) NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU DECLARAÇÃO DE SUA ISENÇÃO (ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU EXTRAÍDOS VIA INTERNET OU AINDA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), DEVENDO ESTAR INDICADO NO DOCUMENTO, A QUAL(IS) ITEM(INS) DA PROPOSTA O MESMO SE REFERE;**

**7.2.3.1. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado.**

**7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais deste instrumento convocatório no todo ou em parte ou que não apresentarem os documentos e declarações exigidas, especialmente os exigidos no item 7.2.do edital.**

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:**

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento, acompanhado de todas suas alterações;
- b)** Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **II – REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
  - h<sup>1</sup>): Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - h<sup>2</sup>) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8

### **III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens compatíveis e/ou similares ao objeto do Edital e seus anexos.

### **IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

### **IV. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Alvará de funcionamento, concedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal;
- b) Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)- Ministério da Saúde- Decreto 9782/99.
- c) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento emitido pela Anvisa.

### **V. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) As licitantes deverão apresentar, ainda: nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

## **9. CONSULTA - DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” ou através do site: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).**

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do Município (<https://www.tabapua.sp.gov.br/home/>), Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação no Estado.

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificado no item **9.1**.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**10.1.1.** A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento enviados à Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do e-mail: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br).

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriptora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário informados neste edital (item 9.1).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(s) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(s) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10

## **12. CREDENCIAMENTO**

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, renunciar expressamente do direito de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente (consolidado) ou sendo empresa individual (acompanhado de todas as alterações)**, onde esteja expressa a **capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário**.

**12.3.** Se o representante da licitante ostentar a **condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente (acompanhado de todas as alterações ou o último consolidado, se o caso)**, no qual estejam expressos seus **poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

**12.4.** Será admitido somente um representante por proponente.

**12.5.** A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**12.6.** Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência das declarações exigidas neste Edital.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) acompanhada dos documentos exigidos, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11

**13.1.** A fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE ME E EPP (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

**13.1.1** A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV** para o primeiro caso e o modelo constante no **ANEXO V** para a segunda hipótese.

**13.1.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, que optarem pela fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão entregar em conjunto com a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo estabelecido no Anexo V deste Edital) **os seguintes documentos:**

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; **OU**

a.2) quando optante pelo **SIMPLES** nacional: comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo **SIMPLES** nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

**13.2.** Iniciada esta fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

**13.2.1.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**13.2.2.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

## **14. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12

## **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

**15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

## **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(s);
- e) Apresentar item(s) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- f) Não apresentar em conjunto com a proposta os documentos exigidos no item 7.2 do edital.

## **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que houverem oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

**17.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

**17.1.2.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

**a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances**, conforme previsto no **subitem 17.1**. ou

**b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.**

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2**, **letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem pela fruição dos benefícios, será assegurado o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

**17.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**17.2.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**17.2.3.** Não ocorrendo à hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 17.2.1.

**17.2.4.** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**17.2.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.2.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**17.2.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**17.3.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**18.1.1** Somente será (o) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(S)** que seja(m) inferior(s) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, **a partir da proponente da proposta de maior preço** e as **demais em ordem decrescente de valor**.

**18.3.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente em apresentar lance verbal**, implicará na sua **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

**18.4.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.5.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.6.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.7.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**18.8.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.9.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.10.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **utilizando-se da pesquisa realizada juntada aos autos**, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.11.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.12.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 18**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.13.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.13.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.14.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.14.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**18.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**18.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**18.17.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer**.

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**19.6** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**21.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser estampado na Internet, no endereço constante deste Edital.

## **23. CONTRATAÇÃO**

**23.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

**23.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**23.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sobre pena de a contratação não se realizar.

**23.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

**23.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 23.1.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

**23.3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**23.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.

**23.3.3** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

## **24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**24.1. Na emissão das Notas Fiscais deverão constar: Município de Tabapuã, endereço: Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP: 15.880-000, CNPJ nº 45.128.816/0001-33, ref. Processo Licitatório nº. 117/2022 Pregão Presencial nº. 033/2022 – Contrato nº xxx/2022.**

**24.1.1.** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto desta licitação será de até **90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou Pedido de Compra, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e instalação. A entrega será realizada em uma única etapa.

**24.1.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**24.1.3.** O prazo de entrega e instalação mencionado acima poderá ser prorrogado, desde que justificado, solicitado antecipadamente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

**24.1.4.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem adequada, devidamente lacrada, de forma a garantir e permitir a completa segurança do(s) equipamento(s) durante o transporte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**24.1.5.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de todas as informações técnicas, inclusive o manual de operações, no idioma Português do Brasil.

**24.1.6.** No ato da entrega dos equipamentos, o adjudicatário deverá ainda entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes.

**24.2.** A entrega e instalação deverá ser realizada perante os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais adotarão os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes provisoriamente, mediante recibo.

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento e, sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

c) Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais competentes, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**24.3.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**24.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência técnica permanente e gratuita. A garantia contratual é complementar a garantia legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.**

**24.4.1.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

**24.4.2.** O fornecedor deve garantir o equipamento, seus acessórios e materiais durante o período de cobertura de fábrica estabelecido na proposta de preços (garantia contratual) e durante a garantia legal, contados da data de aceitação definitiva dos produtos.

**24.4.3.** O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como, desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e **substituir os elementos defeituosos, sem ônus à Prefeitura.** A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam dentro da garantia, acarretarão a reabertura do prazo de garantia para estas peças e serviços corrigidos.

**24.4.4.** A garantia do equipamento contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será aplicado pelo prazo definido neste edital e subsidiariamente, como



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, nos casos em que houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital e contrato.

**24.5.** A empresa deverá disponibilizar assistência técnica num raio de até 500 km do município de Tabapuã, em razão da imprescindibilidade do objeto e da necessidade da rápida correção dos problemas eventualmente apresentados a fim de não prejudicar o atendimento dos usuários dos serviços de Saúde.

**24.6.** O atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, deverá ocorrer no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento da solicitação.

**24.7.** O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08h às 18h em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

**24.8.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**24.9.** Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações da CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

**24.10.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**24.11.** Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor

**24.12.** Conforme o protocolo ICMS 42/09 fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**24.13.** A fiscalização da entrega e instalação do(s) equipamento(s) ora licitado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo recebimento dos produtos licitados e acompanhamento da execução do contrato.

**24.14.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## **25. DA FORMA DE PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**25.1. O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora, após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega e instalação dos equipamentos, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA.**

**25.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.**

**25.3. Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.**

## **26. DO REAJUSTE DO PREÇO**

**26.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.**

**26.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, pode caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.**

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.**

**27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.**

**27.3. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.**

**27.4. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:**

**a) advertência;**

**b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;**

**c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**d)** declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**27.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

**27.6.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**27.7.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**27.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato delas decorrente.

**28.2.** Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**28.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**28.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**28.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**28.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**28.7.** Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**28.8.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção da contratação derivada.

**28.9.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**28.10.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**28.11.** Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

**28.12.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito.

**28.13.** Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Município de Tabapuã/SP, 15 de setembro de 2022.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA **RETIFICADO**

PROCESSO Nº. 117/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

24

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de Raio-x digital e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIPTIVO
01	01	Und	<p><b><u>Aparelho de Raio X Digital, DR:</u></b> Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital (<i>Especificações Técnicas Mínima</i>) APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL COM INSTALAÇÃO. <b>CONJUNTO GERADOR:</b> MICROPROCESSADOR DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KV A 150 KV. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20 mA a 800 mA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S (CONFORME RDC611/2022). COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,1, MAS OU MENOR A 630, MAS OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO 220Vac TRIFÁSICO (CASO EQUIPAMENTO OFERTADO NECESSITE DE ALIMENTAÇÃO DIFERENTE O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM AUTO TRANSFORMADOR) <b>TUBO DE RAIOS-X:</b> FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU OU MAIOR. <b>ESTATIVA PORTA TUBO:</b> ESTATIVA PORTA TUBO: CHÃO-TETO; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 210 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS <b>MESA BUCKY:</b> MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230 X 90 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE ±70CM, TRANSVERSAL DE ±24CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPOSTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 250 KG.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		<p><b>BUCKY MURAL:</b> BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM, APROXIMADAMENTE, DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/ CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY.</p> <p><b>COLIMADOR:</b> AUTOMÁTICO OU MANUAL DE LÂMINAS PLANAS. FILTRAÇÃO INERENTE MÍNIMA DE 1,5MMAL.</p> <p><b>DETECTOR PLANO:</b> COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM, SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2200 X 2600 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS. DETECTOR PLANO DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X OFERTADO A FIM DE SE PERMITIR MAIOR EFICIÊNCIA/BOM FUNCIONAMENTO DO OBJETO EM GERAL, ROBUSTEZ, SEGURANÇA (COM FACILIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO MERCADO) E QUALIDADE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN INTEGRADO PARA FUNÇÕES DE GERADOR E IMAGEM; OBRIGATORIAMENTE ESSA ESTAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR AUTOMATICAMENTE NA IMAGEM DICOM NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE KV E MAS APLICADOS EM CADA EXAME. WINDOWS PROFESSIONAL EDITION, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DE 8GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, FUNÇÃO STICHING, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. DETECTOR DEVE POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITA JUNÇÃO DE DUAS OU MAIS IMAGENS, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLUNA TOTAL, ESCANOMETRIA E OUTROS (DEVE SER</p>
--	--	---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

			FONECIDO QUADRO DE FORÇA E NOBREAK COMPATIVO AO EQUIPAMENTO). EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DISPONIVEL NO SITE DA ANVISA PARA EFETIVA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. GARANTIA DE 12 MESES.
02	01	Unid	<b>IMPRESSORA DRY DUAS GAVETAS – PARA RAIOS X</b> <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM; CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO DE 320 DPI; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43; PROFUNDIDADE DE PIXEL DE 14 BITS, POSSIBILIDADE DE 16.384 TONS DE CINZA; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE); PERMITIR, A QUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DO FILME DESEJADO NAS BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM QUE QUALQUER AJUSTE DE USUÁRIO SE FAÇA NECESSÁRIO; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100/120/220/230 VAC ±10%. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER NOBREAKS ESTABILIZADOS PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM A CARGA E CARACTERÍSTICAS DESTE EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA (CONTRATUAL) DE 12 MESES.

26

**Obs: A empresa deverá disponibilizar assistência técnica num raio de até 500 km do município de Tabapuã, em razão da imprescindibilidade do objeto e da necessidade da rápida correção dos problemas eventualmente apresentados a fim de não prejudicar o atendimento dos usuários dos serviços de Saúde.**

**O atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, deverá ocorrer no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento da solicitação.**

O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08h às 18h em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos *in loco*, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações da CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias contados da contratação;

Tabapuã, 06 de setembro de 2022.

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022  
Processo de Licitação nº. 117/2022

28

Apresentamos a nossa proposta de preços para o fornecimento de equipamentos – materiais permanentes – para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA/ MODELO	Nº. REG. MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALO R UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Und.	<b><u>Aparelho de Raio X Digital,</u></b> <b><u>DR:</u></b> Aparelho de Radiodiagnóstico Fixo Digital ( <i>Especificações Técnicas Mínima</i> ) APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL COM INSTALAÇÃO. <b>CONJUNTO GERADOR:</b> MICROPROCESSADOR DE ALTA FREQUÊNCIA. POTÊNCIA DE PELO MENOS 50 KW. TENSÃO VARIÁVEL QUE ATENDA A FAIXA DE 40 KV A 150 KV. CORRENTE VARIÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 20 mA a 800 mA OU MAIOR. TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 1MS A 5S (CONFORME RDC611/2022). COM MAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,1, MAS OU MENOR A 630, MAS OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO 220Vac TRIFÁSICO (CASO EQUIPAMENTO OFERTADO NECESSITE DE ALIMENTAÇÃO DIFERENTE				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		<p>O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM AUTO TRANSFORMADOR)</p> <p><b>TUBO DE RAIOS-X:</b> FOCO FINO DE 0.6MM E FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR QUE 1,2 MM; ÂNODO GIRATÓRIO CAPACIDADE CALÓRICA MÍNIMA DO ÂNODO DE 300 KHU OU MAIOR.</p> <p><b>ESTATIVA PORTA TUBO:</b> ESTATIVA PORTA TUBO: CHÃO-TETO; COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL A PARTIR DE 210 CM; ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/-90 GRAUS COM TRAVAS EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS</p> <p><b>MESA BUCKY:</b> MESA BUCKY: GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, 8:1 OU 10:1; TAMPO FLUTUANTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 230 X 90 CM, COM CURSO TOTAL DE DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE ±70CM, TRANSVERSAL DE ±24CM APROXIMADAMENTE; SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. CAPACIDADE DE PESO SUPORTADO PELA MESA DE NO MÍNIMO 250 KG.</p> <p><b>BUCKY MURAL:</b> BUCKY MURAL: DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 130 CM, APROXIMADAMENTE,</p>				
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		<p>DOTADO DE SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO OU MECÂNICO. MURAL COM GRADE ANTIDIFUSORA DE PELO MENOS 215 LINHAS/POL, DISTÂNCIA FOCAL ENTRE 100 CM E 180 CM; COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO/CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY.</p> <p><b>COLIMADOR:</b> AUTOMÁTICO OU MANUAL DE LÂMINAS PLANAS. FILTRAÇÃO INERENTE MÍNIMA DE 1,5MMAL.</p> <p><b>DETECTOR PLANO:</b> COM DIMENSÃO APROXIMADA ENTRE 35 X 43 CM, SEM FIOS COM CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO, QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2200 X 2600 PIXELS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 140 MICRÔMETROS.</p> <p>DETECTOR PLANO DEVE SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X OFERTADO A FIM DE SE PERMITIR MAIOR EFICIÊNCIA/BOM FUNCIONAMENTO DO OBJETO EM GERAL, ROBUSTEZ, SEGURANÇA (COM FACILIDADE DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS NO MERCADO) E QUALIDADE.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

			<p>O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR MANIPULAÇÃO, IMPRESSÃO E TRANSMISSÃO DAS IMAGENS DIGITAIS EM SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS PARA UM SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE UMA ESTAÇÃO DE COMANDO, AQUISIÇÃO, REVISÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU COM PROCESSADOR INTEL I5 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE COM 01 MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 21 POLEGADAS TOUCHSCREEN INTEGRADO PARA FUNÇÕES DE GERADOR E IMAGEM; OBRIGATORIAMENTE ESSA ESTAÇÃO DEVE SER CAPAZ DE GRAVAR AUTOMATICAMENTE NA IMAGEM DICOM NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE KV E MAS APLICADOS EM CADA EXAME. WINDOWS PROFESSIONAL EDITION, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DE 8GB OU MAIOR, IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0; DEVE POSSUIR: PROCESSAMENTO DE IMAGEM, FUNÇÃO STICHING, INSERÇÃO DE DADOS VIA DICOM WORKLIST OU VIA</p>			
--	--	--	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

			<p>TECLADO, PRINT, STORAGE, PLACA DE REDE TIPO ETHERNET; SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. DETECTOR DEVE POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITA JUNÇÃO DE DUAS OU MAIS IMAGENS, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLUNA TOTAL, ESCANOMETRIA E OUTROS (DEVE SER FORNECIDO QUADRO DE FORÇA E NOBREAK COMPATIVO AO EQUIPAMENTO).</p> <p>EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E MANUAL DISPONIVEL NO SITE DA ANVISA PARA EFETIVA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
02	01	Und,	<p><b>IMPRESSORA DRY DUAS GAVETAS – PARA RAO X</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> SER DICOM NATIVO, OU SEJA, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL AO PADRÃO DICOM; CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES; CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO</p>			



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

			<p>DE 320 DPI; CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO; IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43; PROFUNDIDADE DE PIXEL DE 14 BITS, POSSIBILIDADE DE 16.384 TONS DE CINZA; TRABALHAR COM, NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE); PERMITIR, A QUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DO FILME DESEJADO NAS BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEM QUE QUALQUER AJUSTE DE USUÁRIO SE FAÇA NECESSÁRIO; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100/120/220/230 VAC ±10%. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER NOBREAKS ESTABILIZADOS PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM A CARGA E CARACTERÍSTICAS DESTE EQUIPAMENTO;</p> <p><b>GARANTIA MÍNIMA (CONTRATUAL) DE 12 MESES.</b></p>			
--	--	--	--	--	--	--

33

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (no mínimo 60 dias)

**PRAZO DE ENTREGA:** (até 90 dias contados da contratação);

**GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** 12(doze meses)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E O TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

d) a instalação dos equipamentos, demonstração de funcionamento e toda assistência técnica pelo período da garantia.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº. 033/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

34

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE  
Nº:

\_\_\_\_\_ Local, data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 117/2022

35

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

36

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022 Processo de Licitação nº. 117/2022

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital relativo ao Pregão nº. 33/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
(representante da licitante )



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

37

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

#### **Processo de Licitação nº 117/2022**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro 2.006, com suas alterações posteriores, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

( ) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.  
(localidade)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

Processo de Licitação nº. 117/2022

38

#### Prezados Senhores.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz).

Atenciosamente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.022.

\_\_\_\_\_  
( representante da licitante )

Nome : \_\_\_\_\_

Cargo

:

RG nº \_\_\_\_\_

CPF

nº

**(Observação:** o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ==/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DIGITAL E IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

39

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº. 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Cesar Sartorello, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e do RG nº. \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal na cidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-SP, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas, formalizam o presente contrato, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº. 117/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº. 33/2022, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo licitatório nº. 117/2022, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de Raios-x digital e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I, compromete-se a fornecer os seguintes equipamentos, com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1						

### CLÁUSULA SEGUNDA DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1. Os equipamentos objeto deste contrato deverão ser entregues prontos para utilização, devidamente instalados em local a ser indicado pela Secretaria Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

de Saúde no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como, decorrentes da instalação dos equipamentos e assistência técnica. A entrega será realizada em uma única etapa.

**2.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil, das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

40

**2.3.** O prazo de entrega e instalação mencionado acima poderá ser prorrogado, desde que justificado, solicitado antecipadamente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem adequada, devidamente lacrada, de forma a garantir e permitir a completa segurança do equipamento durante o transporte.

**2.5.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de todas as informações técnicas, inclusive o manual de operações, no idioma Português do Brasil.

**2.6.** No ato da entrega dos equipamentos o adjudicatário deverá ainda entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes.

**2.7.** A entrega e instalação deverá ser realizada perante os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, os quais adotarão os seguintes procedimentos:

**a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes provisoriamente, mediante recibo.

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento e, sendo aprovados, nos exatos termos do Edital, seus anexos e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

**c)** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Saúde, através dos profissionais competentes, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

**2.8.** Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

**2.9. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima contratual de 12 (doze) meses, e neste período a empresa contratada deverá fornecer assistência**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**técnica permanente e gratuita. A garantia contratual é suplementar a garantia legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor.**

**2.10.** A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente incluir todas as despesas com a manutenção corretiva, incluindo peças e mão-de-obra.

**2.11.** O fornecedor deve garantir o equipamento, seus acessórios e materiais durante o período de cobertura de fábrica estabelecido na proposta de preços (garantia contratual) e durante a garantia legal, contados da data de aceitação dos produtos.

**2.12.** O fornecedor deverá ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como, desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e **substituir os elementos defeituosos, sem ônus à Prefeitura.** A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam dentro da garantia, acarretarão a reabertura do prazo de garantia para estas peças e serviços corrigidos.

**2.13.** A garantia do equipamento contra vícios, defeitos de fabricação, desgastes anormais será aplicado pelo prazo definido neste edital e subsidiariamente, como conceituado pelo Código de Defesa do Consumidor, nos casos em que houver omissão com referência às demais condições exigidas no edital e contrato.

**2.14.** A empresa deverá disponibilizar assistência técnica num raio de até 500 km do município de Tabapuã, em razão da imprescindibilidade do objeto e da necessidade da rápida correção dos problemas eventualmente apresentados a fim de não prejudicar o atendimento dos usuários dos serviços de Saúde.

**2.15.** O atendimento e resolução de eventuais problemas ou defeitos, deverá ocorrer no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, contados do recebimento da solicitação.

**2.16.** O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08h às 18h em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

**2.17.** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

**2.18.** Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações da CONTRATANTE, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**2.19.** A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**2.20.** Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor

**2.21.** Conforme o protocolo ICMS 42/09 fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**2.22.** A fiscalização da entrega e instalação do(s) equipamento(s) ora licitado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável pelo recebimento dos produtos licitados e acompanhamento da execução do contrato.

**2.23.** As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO PREÇO**

**3.1.** Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao(s) item (s) sem qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.2.** No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato, inclusive instalação dos equipamentos e assistência técnica.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado à vista, em favor da licitante vencedora após apresentação da nota fiscal e efetivação da entrega dos equipamentos, em parcela única, por meio de ordem de crédito ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**4.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**4.3.** Não será efetuado o pagamento através de duplicata ou boleto bancário.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA VIGÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA GARANTIA CONTRATUAL- art. 56 da Lei 8.666/93**

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **DO CRÉDITO**

7.1. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão: 02.06.02-Fundo Municipal de Saúde – Programa: 10.302.0013.2047 – Assistência de Média e Alta Complexidade em Saúde - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fichas 376 e 577–

7.2. **FONTES DE RECURSO**: 01- Recurso Próprio e 02- Transferências e Recurso Estadual.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII ao XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA NONA** **DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**9.1.** Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, caput, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**9.2.** A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93.

**9.3** Ainda, de conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

**9.6.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO** nº. 033/2022, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

11.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Tabapuã/SP, Xxde XXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE  
**Prefeita Municipal**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

2ª

\_\_\_\_\_  
NOME: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

46

## **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº --/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP; Contratada: -----; Licitação Processo nº. 117/2022, Pregão Presencial nº. 033/2022; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de Raio-x digital e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I; Classificação orçamentária: Órgão: 02.06.02-Fundo Municipal de Saúde – Programa: 10.302.0013.2047 – Assistência de Média e Alta Complexidade em Saúde - Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fichas 376 e 577. FONTES DE RECURSO: 01- Recurso Próprio e 02- Transferências e Recurso Estadual, Vigência: -- (----) meses, contados a partir de sua assinatura; Valor: R\$ -----; Data da assinatura: --/--/2022.- nome:----- – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um equipamento de Raio-x digital e impressora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Tabapuã/SP, XX de XXXXXXXX de 2022.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF nº

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.